



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

(Des) proteção social: as manifestações de violência infantojuvenil no Creas

Social (lack of) protection: manifestations of violence against children and adolescents in Creas

Iara Rocha Ferreira Marins¹

Eixo Temático: Eixo 1 – Políticas públicas, infância, adolescência e juventude.

1. Introdução

O presente escrito versa sobre o acirramento das expressões da questão social anunciadas no cotidiano profissional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), equipamento público de proteção social de média complexidade da Política de Assistência Social (PAS) que opera como espaço de atendimento no território para oferta do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – em situação de vulnerabilidade social e risco², decorrente de contexto de violação de direitos. (Pnas, 2004).

Atuando há aproximadamente dez anos como assistente social no Creas I de Macaé, no atendimento de violações de direitos humanos perpetrados contra crianças e adolescentes me deparo constantemente com vivências atravessadas pela desigualdade socioeconômica, pela pobreza, pelo abandono do Estado e pelos aspectos étnico-raciais, condicionantes históricos que estruturam a sociedade brasileira e potencializam a violência. A “pobreza extrema representa a maior negação do exercício dos direitos humanos”. (Costa 2008, p. 95).

Tais expressões agravadas frente às transformações do vigente modo de produção capitalista, processo que vem deixando suas marcas sobre a população empobrecida: a desvalorização do trabalho protegido, o desemprego, o emprego precário e intermitente, os não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, a moradia precária e insalubre, a alimentação

¹ Mestra pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Pós-graduada em Gestão de Política Pública de Assistente Social e Saúde pela Faculdade Governador Ozanam Coelho (FAGOV); Pós-graduada em Garantia de Direitos e Política do Cuidado à Criança e ao Adolescente pela Universidade de Brasília (UnB). Assistente Social do CREAS I no município de Macaé/RJ. Integrante do Grupo de Pesquisa em Serviço Social, Trabalho e Proteção Social (Getraps). E- mail: iaraonnyl@gmail.com



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

insuficiente, a fome, a ignorância, a resignação, a revolta, anunciando os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade, levando-os a se expor, e muitas vezes os seus filhos a contextos de violência. (Yazbek, 2012).

Neste sentido, nosso interesse teórico e reflexivo busca analisar a violência que vitimiza crianças e adolescentes, enquanto uma expressão da questão social que se agrava diante das mudanças operadas no sistema de acumulação do capital, com o desenvolvimento de novas técnicas e doutrinas para reconfigurar o Estado e expropriar os meios de vida da classe trabalhadora, contexto que compromete o escopo da política de assistência social, na medida em que a proteção social é deslocada do campo dos direitos sociais e da cidadania, conforme previsto no texto constitucional de 1988. Para tanto, utilizaremos referências teóricas para análise e dados quantitativos coletados em documentação institucional.

2. Desenvolvimento

Após vários anos, mais de três décadas, e por força das lutas dos movimentos sociais e organizações democráticas populares, sobretudo nos anos de 1980, os ganhos normativos foram alcançados com a promulgação da Constituição Federal (1988), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), respaldadas pelo paradigma da Proteção Integral – crianças e adolescentes reconhecidos como sujeitos de direitos. O referido marco civilizatório agora anunciado demandou a garantia de um “Sistema de Garantia de Direitos com relações horizontalizadas, participação democrática e promoção de políticas públicas voltadas de fato para a efetivação do direito à Proteção Integral.” (Fávero; Pini; Oliveira e Silva, 2020, p. 19).

Contudo, apesar dos avanços observados, o marco da proteção integral não ocorreu de forma ruptural. No mesmo cenário, em países de desenvolvimento tardio e periférico como o Brasil, o agravamento da crise estrutural do capital trouxe impactos, incidindo amplamente na ocorrência de situações de violação de direitos, especialmente contra crianças e adolescentes pretas, pobres e do gênero feminino, ainda que tenha sua origem em aspectos que sinalizam para uma violência estrutural, aquela que estabelece o máximo para o capital e o mínimo social, o perfil (pobre, negro, mulher) está no topo da violência desde o período colonial. Retrocessos se espriam por todo



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

território nacional e na cidade de Macaé/RJ não seria diferente. A política de assistência municipal convive com os influxos da política socioeconômica. Ações de cunho conservador e clientelista parecem retornar com força total que, juntamente com a precarização da política pública, chancelam o desmonte dos direitos sociais.

Incapazes de cuidar de si? As famílias são representadas como igualmente sem condições de cuidar de seus filhos, assujeitamento engendrado pela visão capitalista perversa que desconsidera a prevalência da pobreza nas condições de vida dessas pessoas. Conforme demonstrou os dados coletados no prontuário SUAS do Creas I do município de Macaé; menos de um terço dos responsáveis possui algum vínculo de trabalho (formal ou não), a grande maioria possui renda proveniente de benefícios de transferência de renda; baixa escolaridade, a maior parte possui apenas fundamental incompleto, precárias condições de moradia, e acesso a serviços públicos que muitas vezes não atendem às necessidades da população.

3. Considerações Finais

Além das classificações preponderantemente às famílias pobres, o trabalho de construir o indivíduo negligente passa também pelo de apagamento social, que se torna substância do atual modo de produção capitalista. Neste contexto, a importância de trazer elementos norteadores da Pas e sobre o Creas no enfrentamento das diversas formas de violação de direitos humanos contra crianças e adolescentes no atual cenário de precariedade das condições de vida e do rebaixamento das relações de trabalho.

4. Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Brasília. 2004.

Costa, Fernanda doz. Pobreza e Direitos Humanos: da mera retórica as obrigações jurídicas - um estudo crítico sobre diferentes modelos conceituais. Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos. Volume: 5, n 9, 2008.

Fávero, Eunice Teresinha. Pini, Francisca Rodrigues Oliveira; Oliveira e Silva, Maria Liduína de (org.). ECA e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes. – 1. Ed. – São Paulo: Cortez, 2020.

.Yazbek, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. Serviço Social e Sociedade, nº. 110, 2012, p. 288-322.